

**LEI Nº 2.016-03/2023**  
**(Projeto de Lei nº. 009-03/2023- Legislativo)**

***Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.972/2023, que institui a Câmara Mirim no Município de Cruzeiro do Sul/RS e estabelece normas para seu funcionamento, e dá outras providências***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 047/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei Municipal 1.972/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul/RS.*

**Art. 2º** Fica acrescido o artigo 10-A à Lei Municipal 1.972/2023, com a seguinte redação:

*Art. 10-A - As despesas que porventura vierem a ocorrer por conta da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de julho de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
**Sec. Administração e Finanças**